



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 027/2017

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.394/0001-16, com sede à Avenida Presidente Kennedy n.º 250, Centro, no Município de Franciscópolis, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Eduir Camargos Almeida, brasileiro, união estável, portador do CPF n.º 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e José Marcos Pereira Soares, inscrito no CPF sob o n.º 126.615.586-40, RG MG18.465.686, com domicílio na Rua São Francisco, n.º 340, Centro, em Franciscópolis/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, pelo presente instrumento, ajustam a prestação de serviços, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª: DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de 01 veículo tipo caminhonete, com carroceria aberta, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Obras.**

CLÁUSULA 2.ª: DO PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), totalizando um valor de R\$33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais). O pagamento se dará até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA 3.ª: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda, unilateralmente, sob aviso com prazo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para as partes, ou ainda prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal 8666/93, mediante Termos Aditivos.

Em havendo a renovação contratual, adotar-se-á como índice de correção oficial que se mostrar menos oneroso ao Município de Franciscópolis.

CLÁUSULA 4.ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar á contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Arcar com todas as despesas referentes à manutenção leve do veículo (serviços realizados pelo mecânico da Prefeitura), reposição de peças, pneus, motorista, combustível e lubrificantes.

CLÁUSULA 5.ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA 6.ª: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

As despesas oriundas da execução do presente correrão por conta da seguinte dotação, consignada no Orçamento Municipal, para o exercício de 2017:

08.01.15.122.0052.2131 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Obras
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Física
Ficha 784

CLÁUSULA 7.^a: DA RESCISÃO:

O município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, Incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo no caso da rescisão ocorrer na hipótese do inciso XII do artigo 78, não havendo culpa da CONTRATADA, e amigável e judicialmente nos termos do artigo 70, incisos II e III da referida Lei.

CLÁUSULA 8.^a: DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Malacacheta/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Franciscópolis, 02 de maio de 2017.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE MARCOS PEREIRA SOARES
Contratado

Testemunhas:

Nome: Tacyane Frois Paiva
CPF: 036.844.436-89

Nome: Vera Abrantes da Cunha
CPF: 703.538.241-00